



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

Responsável: VERA LUCIA BARROS MACIEL Departamento: SETOR DE COTAÇÃO

Relatório de Cotação: Aquisição de Chromebook _ SEMED

Pesquisa realizada entre 16/12/2025 08:00:47 e 19/12/2025 08:45:30

Relatório gerado no dia 05/01/2026 08:35:36 (IP: 181.191.14.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea ou suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Chromebook Tipo 1	5	360 Unidades	R\$ 1.900,18 (un)	-	R\$ 1.900,18	R\$ 684.064,80

Valor Global: R\$ 684.064,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: Chromebook Tipo 1

Preço Estimado: R\$ 1.900,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.900,18 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 1.900,18

Quantidade	Descrição	Observação
360 Unidades	Chromebook Tipo 1 Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço Estimado R\$ 1.912,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 16/12/2024 à 16/12/2025; Palavra Chave: Chromebook 11?, 4 GB RAM, 32 GB armazenamento, Intel/AMD; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE CRISTAL / 01 - Seção de Compras e Licitações

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA PARA NOTEBOOKS COM A FINALIDADE DE OFERECER RECURSOS FACILITADORES AO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CRISTAL/RS.

Descrição: Chromebook, tela 11.6", HD (1366X768) antireflexo 16:9 WideScreen, Chrome OS, Celeron n4500, 4ghb ou mais, SSD 32gb ou mais, wifi, bluetooth 5.1, teclado abnt2, bateria 4 células ou mais, alimentação bivolt, webcam 720p. - Chromebook, tela 11.6", HD (1366X768) antireflexo 16:9 WideScreen, Chrome OS, Celeron n4500, 4ghb ou mais, SSD 32gb ou mais, wifi, bluetooth 5.1, teclado abnt2, bateria 4 células ou mais, alimentação bivolt, webcam 720p.

Data: 27/08/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 90152240000102-1-001296/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: RS

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço Estimado

R\$ 2.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: O preço apresentado revela-se excessivamente elevado, em contraste com os demais valores apurados na pesquisa de mercado.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: Chromebook educacional processador minimo 2 núcleos físicos, frequência de operação; UF(s): RS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 94.721.388/0001-63

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL BARROS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TI E PERIFERICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

Descrição: CHROMEBOOK EDUCACIONAL Processador minimo 2 nucleos fisicos frequencia de operacao interna de 1.1 hz ate 2.8 ghz Memoria cache de 4mbl2 Memoria instalada de 4 GB RAM tipo LPDDR4 operando a 2.400Mhz ou superior Armazenamento em estado solido de 32 GB EMMC - CHROMEBOOK EDUCACIONAL Processador minimo 2 nucleos fisicos frequencia de operacao interna de 1.1 hz ate 2.8 ghz Memoria cache de 4mbl2 Memoria instalada de 4 GB RAM tipo LPDDR4 operando a 2.400Mhz ou superior Armazenamento em estado solido de 32 GB EMMC Placa Principal e BIOS de fabricacao propria e exclusiva para o modelo ofertado Tela com tecnologia HD LED no formato 16 9 antireflexiva colorida tamanho minimo de 11.6 resolucao de 1366 x 768de 16.9 polegadas resolucao de 1366 x 768 Teclado em portugues com C conformidade com o padrao ABNT 2 padrao portugues BR. Sistema Operacional Chrome OS demais características cfe. edital

Data: 10/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 94721388000163-1-000049/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: RS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.024,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 16/12/2024 à 16/12/2025; Palavra Chave: Chromebook M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 12.075.748/0001-32

Órgão: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets E Gabinete De Recarga para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina –...

Descrição: CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU E DASHBOARD (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22426) - CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU E DASHBOARD (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22426)

Data: 28/02/2025 16:45

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 369603

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 3.500

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.149.197/0002-51 *VENCEDOR*	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 1.440,00
Marca: SAMSUNG / SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: XE310XDA-KS1BR + Licença CEU + Dashboard Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Leandro	Telefone: (31) 3047-4990	Email: repremig@repremig.com.br
00.949.640/0001-42	CEK INFORMATICA LTDA	R\$ 1.469,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (47) 3059-1833		Email: cekinformatica@gmail.com
03.115.002/0001-14	HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 1.575,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 3453-4646		Email: 'comercial@hexasoft.com.br'
27.703.597/0001-97	HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI	R\$ 1.575,84
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Adriana	Telefone: (16) 3419-4282	Email: licitacao@hightechinformaticasc.com.br
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R\$ 1.599,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Tainara Soares	Telefone: (47) 3288-6842	Email: administrativo@rpcomercial.com.br
48.192.048/0001-75	ALEXANDRE GORGEN	R\$ 1.640,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.461.255/0001-51	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 2717-6932		Email: adm@hardsolution.com.br
10.592.584/0002-76	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.844,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3686-3225		Email: controle@controletech.com.br
08.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Edirley Pereira da Silva	Telefone: (65) 3634-0798	Email: edirley@studioinf.com.br
01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	R\$ 1.946,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 3363-4800		Email: andre@athenas.inf.br
08.528.684/0004-53	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.967,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (41) 9201-9647		Email: marciosens@hotmail.com
12.990.434/0001-65	BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	R\$ 2.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Ubiratan	Telefone: (11) 2098-0700	Email: ubiratan@belaggio.com.br
39.496.569/0002-06	EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.340,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 3222-5656		Email: eurotech@eurotech.inf.br
11.118.645/0001-40	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	R\$ 2.357,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (49) 3222-8345/ (49) 3222-8345		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.348.737/0001-87	AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 2.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CAIO	Telefone: (41) 8756-1314	Email: akimportacao@gmail.com
08.629.276/0001-45	FORMATTI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.689,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: FERNANDO	Telefone: (81) 3264-1931	Email: fernandoespiroca@ftti.com.br
47.957.488/0001-03	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (48) 9196-4006		Email: fgcomercios@hotmail.com
12.372.619/0001-06	CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA	R\$ 2.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (49) 9995-5197		Email: digorochoa4@hotmail.com
47.499.050/0001-29	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030	R\$ 3.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
44.189.336/0001-10	L2 TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (48) 9692-9632	Email: contato@l2tecnologia.com
42.491.006/0001-59	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 2514-7497		Email: pablo@targetinfor.com.br

Preço Manual 1

R\$ 1.713,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 16/12/2025

Produto: Chromebook Tipo 1

Fornecedor: 20.362.307/0001-40 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP

Comprovante: Anexo 2



Data Proposta: 19/12/2025

Produto: Chromebook Tipo 1

Fornecedor: 27.333.217/0001-70 - LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Comprovante: Anexo 1





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 16/12/2025 09:37:58 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 16/12/2025 09:52:56 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP (20.362.307/0001-40)	Data: 16/12/2025 11:57:55
2 - LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (27.333.217/0001-70)	Data: 19/12/2025 09:37:53





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA

Contratada
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.333.217/0001-70
Rua dos Tupis, 457 – Sala 1305 – Centro
Belo Horizonte/MG – 30190-061
Dados Bancários: Bradesco (237) - Agência: 0465 - Conta Corrente: 0245811-0
Telefone: (31) 3166-9430
e-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br / administrativo@licitabrasil.inf.br

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Chromebook Tipo 1 SAMSUNG XE310XBA + Licença CEU e DASHBOARD	360	R\$ 1.950,00	R\$ 702.000,00

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: Até 30 dias
Prazo Pagamento: 30 dias - Com depósito em conta

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto.

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro de 2025.

VALERIA
GUERHARDT
SAO
JOSE:70222231
653

Assinado de forma
digital por VALERIA
GUERHARDT SAO
JOSE:70222231653
Dados: 2025.12.18
18:19:57 -03'00'

27.333.217/0001-70
LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua Tupis, 457 - SI 1305
B. Centro - CEP 30.190-061
BELO HORIZONTE - MG

Licita Brasil
Valéria Guerhardt São José
Diretora
CPF: 702.222.316-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA–MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra; BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº

582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Pereira da Silva; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel.

Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andréia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Dr. José Magalhães Carneiro nº 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRUPO MULTI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP.: 37.640-000, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0006-17, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Griebeler Sandi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 074.412.439-55, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e **Termo de**

Homologação de 20 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se

for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 259.832.475,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos

serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS.

8.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua

capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. A prestação dos serviços será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato,

sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de janeiro de 2025.

**JOSE DIMAS DA
SILVA FONSECA**
34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF
A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:
*34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.23 17:37:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

**TIAGO
GRIEBELER
SANDI:07441
243955**

Assinado digitalmente por TIAGO
GRIEBELER SANDI:07441243955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=TIAGO GRIEBELER
SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste
documento

GRUPO MULTI S.A

Tiago Griebeler Sandi

Responsável Legal

EMPRESA DETENTORA

**ANEXO I
PLANILHA DE VALORES**

LOTE 01					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	52.500	Tablet Tipo 01 Marca: Multilaser Modelo: M8 4G - FAMILIA MLX - NB803M + ACESSÓRIOS + MDM	R\$ 649,00	R\$ 34.072.500,00
02	UN	52.500	Tablet Tipo 02 Marca: Multilaser Modelo: M10 4G – FAMILIA PRO NB354M + ACESSÓRIOS + MDM	R\$ 787,19	R\$ 41.327.475,00

Valor Total Lote 01: R\$ 75.399.975,00 (setenta e cinco milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 02					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PC	52.500	Chromebook Tipo 1 Marca: Multilaser Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	R\$ 1.713,00	R\$ 89.932.500,00
2	PC	52.500	Chromebook Tipo 2 Marca: Multilaser Modelo: M11HC – PC915 + Licença CEU e DASHBOARD	R\$ 1.800,00	R\$ 94.500.000,00

Valor Total Lote 02: R\$ 184.432.500,00 (cento e oitenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 259.832.475,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

Responsável: VERA LUCIA BARROS MACIEL Departamento: SETOR DE COTAÇÃO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
25%	Inexequível: valores inferiores a 25% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Chromebook Tipo 1	R\$ 1.900,18	R\$ 1.931,48	133,17	7,01	Média	R\$ 1.713,00	R\$ 1.900,18	R\$ 1.931,48

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	Chromebook Tipo 1 Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	un	360,00	MUNICIPIO DE CRISTAL / 01 - Seção de Compras e Licitações	Portal Nacional de Contratações Públicas	HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	Microempresa	R\$ 1.912,96	R\$ 1.900,18	VÁLIDO		
				MUNICIPIO DE CORONEL BARROS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810	Microempresa	R\$ 2.600,00			Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: O preço apresentado revela-se excessivamente elevado, em contraste com os demais valores apurados na pesquisa de mercado.
				Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	Portal de Compras Públicas	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.024,75			VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA	---	R\$ 1.713,00			VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP					
				---	Preço Manual	LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 1.950,00		VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

Responsável: VERA LUCIA BARROS MACIEL Departamento: SETOR DE COTAÇÃO

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 05/01/2026 08:36:59 (IP: 181.191.14.51)

Item 1 - Chromebook Tipo 1 :

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço Estimado

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.115.002/0001-14	R\$ 1.344,99	R\$ 1.344,99

1. Seleção do preço estimado: 1912,96
2. Valor Calculado: R\$ 1.912,96

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço Estimado (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.260.072/0001-92	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00

1. Seleção do preço estimado: 2600,00
2. Valor Calculado: R\$ 2.600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 65.149.197/0002-51	R\$ 8.000,00	R\$ 1.440,00
2 00.949.640/0001-42	R\$ 2.050,00	R\$ 1.469,99
3 03.115.002/0001-14	R\$ 2.229,66	R\$ 1.575,63
4 27.703.597/0001-97	R\$ 3.000,00	R\$ 1.575,84
5 20.604.417/0001-70	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.599,90
6 48.192.048/0001-75	R\$ 2.000,00	R\$ 1.640,80
7 00.461.255/0001-51	R\$ 2.100,00	R\$ 1.800,00
8 10.592.584/0002-76	R\$ 1.844,09	R\$ 1.844,09
9 08.710.871/0001-00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.900,00
10 01.425.676/0003-51	R\$ 3.500,00	R\$ 1.946,00
11 08.528.684/0004-53	R\$ 2.900,00	R\$ 1.967,00
12 12.990.434/0001-65	R\$ 5.000,00	R\$ 2.300,00
13 39.496.569/0002-06	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
14 11.118.645/0001-40	R\$ 3.000,00	R\$ 2.357,30
15 41.348.737/0001-87	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
16 08.629.276/0001-45	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,00
17 47.957.488/0001-03	R\$ 3.026,10	R\$ 2.700,00
18 12.372.619/0001-06	R\$ 5.000,00	R\$ 2.800,00
19 47.499.050/0001-29	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
20 44.189.336/0001-10	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
21 42.491.006/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1440.00, 1469.99, 1575.63, 1575.84, 1599.90, 1640.80, 1800.00, 1844.09, 1900.00, 1946.00, 1967.00, 2300.00, 2340.00, 2357.30, 2500.00, 2689.00, 2700.00, 2800.00, 3800.00, 4000.00, 5000.00
2. Soma das propostas finais selecionadas: 1440.00 + 1469.99 + 1575.63 + 1575.84 + 1599.90 + 1640.80 + 1800.00 + 1844.09 + 1900.00 + 1946.00 + 1967.00 + 2300.00 + 2340.00 + 2357.30 + 2500.00 + 2689.00 + 2700.00 + 2800.00 + 3800.00 + 4000.00 + 5000.00



Relatório gerado no dia 05/01/2026 08:36:59 (IP: 181.191.14.51)
Código Validação: qdWerPbja11m%2fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CmVSv%2fnTWUGgyLTGcScfmQiqvBWNlYnKv3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qdWerPbja11m%252fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CmVSv%252fnTWUGgyLTGcScfmQiqvBWNlYnKv3xpw9Jsb6uA%253d%253d>

3. Divisão pela quantidade selecionada: $49245.55 / 21 = 2345.03$
4. Média da seleção: 2345.03
5. Diferença quadrada de cada valor pela média: $(1440.00 - 2345.03)^2 + (1469.99 - 2345.03)^2 + (1575.63 - 2345.03)^2 + (1575.84 - 2345.03)^2 + (1599.90 - 2345.03)^2 + (1640.80 - 2345.03)^2 + (1800.00 - 2345.03)^2 + (1844.09 - 2345.03)^2 + (1900.00 - 2345.03)^2 + (1946.00 - 2345.03)^2 + (1967.00 - 2345.03)^2 + (2300.00 - 2345.03)^2 + (2340.00 - 2345.03)^2 + (2357.30 - 2345.03)^2 + (2500.00 - 2345.03)^2 + (2689.00 - 2345.03)^2 + (2700.00 - 2345.03)^2 + (2800.00 - 2345.03)^2 + (3800.00 - 2345.03)^2 + (4000.00 - 2345.03)^2 + (5000.00 - 2345.03)^2$
6. Soma das diferenças quadradas: $819072.41 + 765688.33 + 591970.50 + 591647.40 + 555213.04 + 495934.53 + 297053.55 + 250937.07 + 198048.31 + 159221.90 + 142903.80 + 2027.36 + 25.26 + 150.65 + 24016.88 + 118317.98 + 126006.41 + 207001.17 + 2116948.79 + 2738938.31 + 7048885.93$
7. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: $17250009.56 / (21 - 1) = 862500.48$
8. Raiz quadrada do resultado anterior: $\sqrt{862500.48} = 928.71$
9. Desvio padrão: 928.71
10. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: $(928.71 / 2345.03) * 100$
11. Coeficiente de variação: 39.60
12. Soma da média com desvio padrão: $2345.03 + 928.71 = 5000.00$
13. Limite superior: 5000.00
14. Subtração da média com desvio padrão: $2345.03 - 928.71 = 1440.00$
15. Limite inferior: 1440.00
16. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 1440.00, 1469.99, 1575.63, 1575.84, 1599.90, 1640.80, 1800.00, 1844.09, 1900.00, 1946.00, 1967.00, 2300.00, 2340.00, 2357.30, 2500.00, 2689.00, 2700.00, 2800.00, 3800.00, 4000.00, 5000.00
17. Soma das propostas finais selecionadas: 49245.55
18. Divisão pela quantidade selecionada: $49245.55 / 21 = 2345.03$
19. Diferença quadrada de cada valor pela média: $(1440.00 - 2345.03)^2 + (1469.99 - 2345.03)^2 + (1575.63 - 2345.03)^2 + (1575.84 - 2345.03)^2 + (1599.90 - 2345.03)^2 + (1640.80 - 2345.03)^2 + (1800.00 - 2345.03)^2 + (1844.09 - 2345.03)^2 + (1900.00 - 2345.03)^2 + (1946.00 - 2345.03)^2 + (1967.00 - 2345.03)^2 + (2300.00 - 2345.03)^2 + (2340.00 - 2345.03)^2 + (2357.30 - 2345.03)^2 + (2500.00 - 2345.03)^2 + (2689.00 - 2345.03)^2 + (2700.00 - 2345.03)^2 + (2800.00 - 2345.03)^2 + (3800.00 - 2345.03)^2 + (4000.00 - 2345.03)^2 + (5000.00 - 2345.03)^2$
20. Soma das diferenças quadradas: $819072.41 + 765688.33 + 591970.50 + 591647.40 + 555213.04 + 495934.53 + 297053.55 + 250937.07 + 198048.31 + 159221.90 + 142903.80 + 2027.36 + 25.26 + 150.65 + 24016.88 + 118317.98 + 126006.41 + 207001.17 + 2116948.79 + 2738938.31 + 7048885.93$
21. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: $17250009.56 / (21 - 1) = 862500.48$
22. Raiz quadrada do resultado anterior: $\sqrt{862500.48} = 928.71$
23. Desvio padrão: 928.71
24. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: $(928.71 / 2345.03) * 100$
25. Coeficiente de variação: 39.60
26. Soma da média com desvio padrão: $2345.03 + 928.71 = 3273.74$
27. Limite superior: 3273.74
28. Subtração da média com desvio padrão: $2345.03 - 928.71 = 1416.32$
29. Limite inferior: 1416.32
30. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 1440.00, 1469.99, 1575.63, 1575.84, 1599.90, 1640.80, 1800.00, 1844.09, 1900.00, 1946.00, 1967.00, 2300.00, 2340.00, 2357.30, 2500.00, 2689.00, 2700.00, 2800.00
31. Soma das propostas finais selecionadas: 36445.55
32. Divisão pela quantidade selecionada: $36445.55 / 18 = 2024.75$
33. Valor Calculado: R\$ 2.024,75

Preço (Cotação Fornecedor) 4: Preço Manual

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.362.307/0001-40	R\$ 1.713,00	R\$ 1.713,00
1. Valor: R\$ 1.713,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço Manual

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.333.217/0001-70	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1. Valor: R\$ 1.950,00		





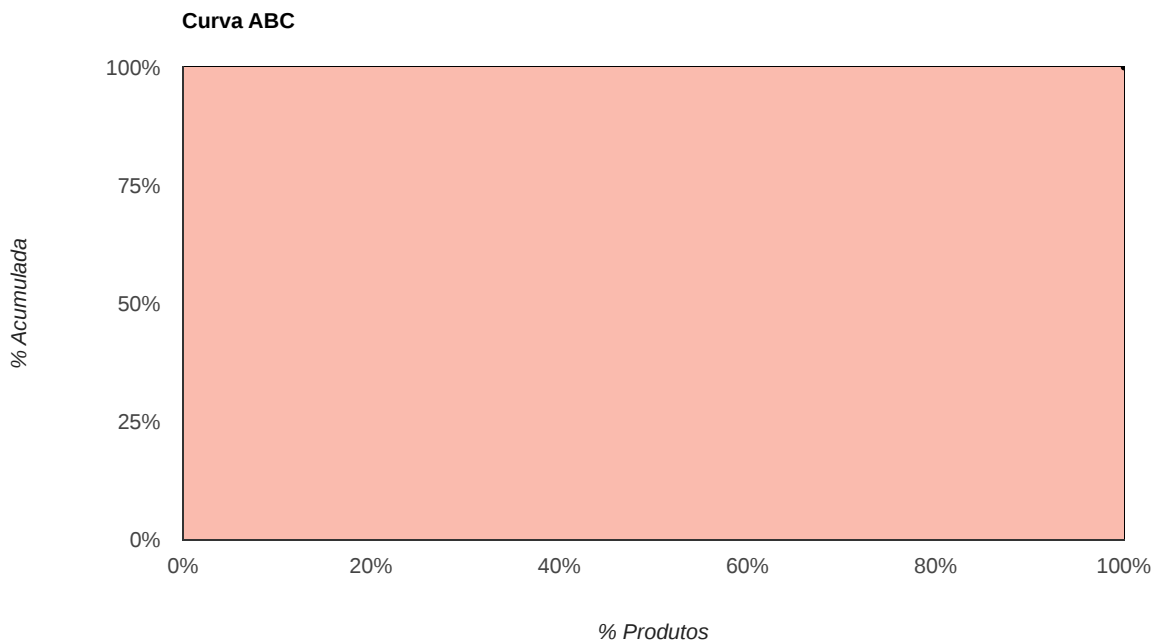
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

Responsável: VERA LUCIA BARROS MACIEL Departamento: SETOR DE COTAÇÃO

Curva ABC da Cotação: Aquisição de Chromebook _ SEMED

Pesquisa realizada entre 16/12/2025 08:00:47 e 19/12/2025 08:45:11

Relatório gerado no dia 05/01/2026 08:37:10 (IP: 181.191.14.51)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	Chromebook Tipo 1	360	R\$ 1.900,18	R\$ 684.064,80	R\$ 684.064,80	100,00%	100,00%	C





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a),

A **Prefeitura Municipal de Castanhal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação – SUPRI**, com fundamento na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria o envio de proposta comercial, com vistas à devida formalização no Banco de Preços desta Municipalidade.

O presente procedimento tem por finalidade a constituição de **Registro de Preços** destinado à futura **AQUISIÇÃO DE TABLET CHROMEBOOK**, de modo a atender, às demandas operacionais e administrativas da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações detalhadas a seguir.

1. Descrição do Objeto:

A cotação de preços para a futura aquisição de Tablet Chromebook.

2. Instruções para o Envio da Cotação:

Solicitamos que as propostas sejam formalizadas e apresentem as seguintes informações essenciais:

- **Descrição do Objeto:** Especificação detalhada do item, valor unitário e total;
- **Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** Identificação completa da empresa proponente;
- **Informações de Contato:** Endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato da empresa;
- **Data de Emissão da Proposta:** Inserir a data em que a proposta foi gerada;
- **Validade da Proposta:** Informar a validade da proposta comercial, preferencialmente não inferior a 60 dias;
- **Prazo de Entrega:** Prazo estimado para a entrega dos itens após a formalização da contratação;
- **Responsável pela Proposta:** Nome completo e identificação do responsável pelo preenchimento da proposta (proposta enviada assinada).
- **Função do Responsável pela Proposta:** cargo ou função que exerce na empresa proponente.

Além disso, solicitamos que todas as cotações considerem as condições comerciais que englobem prazos e locais de entrega, quantidade, condições de pagamento, garantias aplicáveis, e outras especificações conforme o Art. 4º da referida Instrução Normativa. Essas informações visam assegurar a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para os itens contratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
SETOR DE COTAÇÃO _ Email: cotacao@castanhal.pa.gov.br



Ressalta-se que o orçamento apresentado deverá estar **estritamente de acordo com os itens descritos no Pedido de Cotação** caso algum item não esteja disponível, somente serão aceitas propostas com **especificações iguais ou superiores** às constantes no Pedido, sendo inviável a aceitação de itens inferiores

3. Itens a Serem Cotados:

3.1. A planilha segue em anexo a este.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Chromebook Tipo 1 Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	UNID	360

Solicitamos o envio de sua proposta para o e-mail cotacao@castanhal.pa.gov.br, no menor prazo possível, a fim de compor a pesquisa de preços e subsidiar a elaboração do valor estimado para o futuro processo licitatório.

Agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração de Vossa Senhoria, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Castanhal/PA, 16 de dezembro de 2025

VERA LUCIA
BARROS
MACIEL:0153
8634201

Assinado de forma digital por VERA LUCIA BARROS
MACIEL:01538634201
Dados: 2025.12.16 11:27:07 -03'00'

Vera Lúcia Barros Maciel
Coordenadora da Pesquisa de Preço
Matrícula nº155342-9



Cotação Castanhal <cotacao@castanhal.pa.gov.br>

Licita Brasil - Orçamento de Chromebook

1 mensagem

administrativo@licitabrasil.inf.br <administrativo@licitabrasil.inf.br>
Para: cotacao@castanhal.pa.gov.br
Cc: licitabrasil@licitabrasil.inf.br

18 de dezembro de 2025 às 18:23

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, o orçamento solicitado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,



Ingrid Mota
Administrativo
Tel: +55 (31) 3166-9430
E-mail: administrativo@licitabrasil.inf.br

De: Cotação Castanhal <cotacao@castanhal.pa.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 14:57
Para: licitabrasil@licitabrasil.inf.br
Assunto: Pedido de Cotação Tablet Chromebook

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma cotação de preços para o item detalhado em anexo.

Pedimos que a cotação seja **assinada e datada**, e que inclua as informações completas da empresa, como CNPJ e endereço.

Agradecemos desde já a sua atenção e colaboração.

Atenciosamente;

Vera Maciel

Responsável pela Pesquisa de Preços

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação/SUPRI

Prefeitura Municipal de Castanhal

CNPJ: 05.121.991/0001-84

Contato (91) 9198462-3651

 **Licita Brasil - Orçamento.pdf**
258K



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA

Contratada
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.333.217/0001-70
Rua dos Tupis, 457 – Sala 1305 – Centro
Belo Horizonte/MG – 30190-061
Dados Bancários: Bradesco (237) - Agência: 0465 - Conta Corrente: 0245811-0
Telefone: (31) 3166-9430
e-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br / administrativo@licitabrasil.inf.br

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Chromebook Tipo 1 SAMSUNG XE310XBA + Licença CEU e DASHBOARD	360	R\$ 1.950,00	R\$ 702.000,00

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: Até 30 dias
Prazo Pagamento: 30 dias - Com depósito em conta

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto.

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro de 2025.

VALERIA
GUERHARDT
SAO
JOSE:70222231
653

Assinado de forma
digital por VALERIA
GUERHARDT SAO
JOSE:70222231653
Dados: 2025.12.18
18:19:57 -03'00'

27.333.217/0001-70
LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua Tupis, 457 - SI 1305
B. Centro - CEP 30.190-061
BELO HORIZONTE - MG

Licita Brasil
Valéria Guerhardt São José
Diretora
CPF: 702.222.316-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA–MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra; BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº

582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Pereira da Silva; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel.

Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andréia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Dr. José Magalhães Carneiro nº 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRUPO MULTI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP.: 37.640-000, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0006-17, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Griebeler Sandi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 074.412.439-55, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e **Termo de**

Homologação de 20 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se

for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 259.832.475,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos

serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS.

8.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua

capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. A prestação dos serviços será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato,

sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de janeiro de 2025.

**JOSE DIMAS DA
SILVA FONSECA**
34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF
A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:
*34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.23 17:37:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

**TIAGO
GRIEBELER
SANDI:07441**
243955

Assinado digitalmente por TIAGO
GRIEBELER SANDI:07441243955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=TIAGO GRIEBELER
SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste
documento

GRUPO MULTI S.A

Tiago Griebeler Sandi

Responsável Legal

EMPRESA DETENTORA

**ANEXO I
PLANILHA DE VALORES**

LOTE 01					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	52.500	Tablet Tipo 01 Marca: Multilaser Modelo: M8 4G - FAMILIA MLX - NB803M + ACESSÓRIOS + MDM	R\$ 649,00	R\$ 34.072.500,00
02	UN	52.500	Tablet Tipo 02 Marca: Multilaser Modelo: M10 4G – FAMILIA PRO NB354M + ACESSÓRIOS + MDM	R\$ 787,19	R\$ 41.327.475,00

Valor Total Lote 01: R\$ 75.399.975,00 (setenta e cinco milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 02					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PC	52.500	Chromebook Tipo 1 Marca: Multilaser Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	R\$ 1.713,00	R\$ 89.932.500,00
2	PC	52.500	Chromebook Tipo 2 Marca: Multilaser Modelo: M11HC – PC915 + Licença CEU e DASHBOARD	R\$ 1.800,00	R\$ 94.500.000,00

Valor Total Lote 02: R\$ 184.432.500,00 (cento e oitenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 259.832.475,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 1212002/2025

Objeto: Aquisição de tablets, chromebooks e carrinhos de recarga, para atendimento ao município de Castanhal-PA.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma clara e fundamentada, a metodologia adotada, bem como os critérios técnicos, legais e mercadológicos utilizados na realização da pesquisa de preços referente à futura aquisição de Chromebooks, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, SEMED do Município de Castanhal/PA.

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os dispositivos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a estimativa de preços nas contratações públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

2. FINALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar valores praticados no mercado para a aquisição de Chromebooks com especificações compatíveis com o uso educacional, garantindo que a futura contratação seja baseada em parâmetros reais, atualizados e condizentes com a realidade do mercado.

A servidora responsável pela condução e compilação das informações foi a Sra. Vera Lúcia Barros Maciel, matrícula nº 155342-9, servidora pública com notória experiência em cotações e levantamento de preços, o que conferiu maior segurança e legitimidade ao processo.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

3.1. Abordagem Utilizada

A pesquisa foi realizada em duas etapas complementares:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

a) **Cotação direta com fornecedores:** Com o objetivo de reforçar o compromisso com o fortalecimento do mercado regional, foi realizada cotação direta junto a fornecedores especializados no ramo de tecnologia, com atuação compatível ao objeto pretendido, priorizando a obtenção de valores atualizados e equipamentos adequados ao uso educacional. Ressalta-se que, apesar das tentativas de consulta a outros potenciais fornecedores, foi possível até a presente data obter apenas uma proposta comercial, em razão da especificidade técnica do objeto e da disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas. A cotação apresentada considera Chromebooks que atendem às seguintes características mínimas: sistema operacional ChromeOS original; estrutura reforçada, projetada para suportar quedas acidentais e uso intensivo; tela com tratamento antirreflexo, adequada para uso prolongado em ambiente escolar; conectividade sem fio integrada (Wi-Fi e Bluetooth); bateria com autonomia suficiente para atender à jornada escolar diária; além de projeto voltado à maior durabilidade e à redução da necessidade de manutenção, em conformidade com as demandas da rede municipal de ensino.

b) foi utilizada a base de dados disponibilizada pelo **BANCO DE PREÇOS** (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), plataforma de grande amplitude e confiabilidade, que reúne milhões de informações relativas a preços praticados em licitações por entes da Administração Pública, compras governamentais, tabelas referenciais de preços, sites de grande domínio e notas fiscais eletrônicas emitidas no território nacional. As informações extraídas dessa plataforma foram devidamente analisadas, sistematizadas e consolidadas no Relatório de Cotação, decorrente de pesquisa realizada no período de 16/12/2025 a 19/12/2025, com relatório gerado em 05 de janeiro de 2026, o qual serviu como importante parâmetro comparativo para a definição do valor estimado da contratação.

3.2. Empresas Consultadas

Com o objetivo de subsidiar a presente instrução processual, foi realizada pesquisa de mercado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) junto à empresa de notória atuação no setor, LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70. Embora, até o presente momento, a referida empresa não mantenha vínculo contratual com esta Administração, é amplamente reconhecida no mercado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

pela excelência na prestação de seus serviços, destacando-se como referência em qualidade, confiabilidade e eficiência.

MÉTODO DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

Com base no art. 6º da IN nº 65/2021, adotou-se o método da média, após exclusão de eventuais valores incompatíveis ou excessivamente elevados. Essa metodologia é recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quando os dados coletados apresentarem distribuição homogênea, como ocorreu neste caso, com coeficiente de variação inferior a 25%.

Essa escolha permite estimativa realista e fundamentada, assegurando transparência, isonomia e segurança jurídica, em total consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5. ANÁLISE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

No decorrer da instrução processual, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED identificou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo nº 32/2024, sob a gestão do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, CNPJ: 20.362.307/0001-40, na condição de Órgão Gerenciador, contando com a participação de diversos Municípios consorciados, na qualidade de Órgãos Participantes e a empresa **GRUPO MULTI S.A. CNPJ: 59.717.553/0006-17**, na condição de Detentora da Ata., revela-se apto a atender à necessidade desta Administração quanto à futura aquisição de Chromebooks, para a rede municipal de ensino.

Diante da intenção de adesão à referida Ata, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme autorizado pelas regras dispostas no edital e na própria ata de registro, procedeu-se à análise técnica e comparativa do instrumento em questão. A análise teve como objetivo verificar a aderência das especificações técnicas do item registrados às necessidades locais, bem como aferir a regularidade formal do procedimento licitatório originário, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados atualmente no mercado, e a vantajosidade da adesão sob os aspectos econômico, técnico e jurídico.

Importa ressaltar que a presente cotação possui caráter complementar, destinada especificamente à comprovação da vantajosidade, reforçando os elementos de economicidade já observados na Ata nº 01/2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Verificou-se, por fim, que os valores registrados na mencionada ata estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado, inclusive apresentando-se abaixo de cotação enviada por empresa do ramo recentemente levantada. Ademais, a estrutura da ata, já adotada por outros entes federativos, assegura respaldo jurídico e eficiência logística à contratação pretendida.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA(COTAÇÃO)		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chromebook Tipo 1 Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	360	R\$ 1.900,18	R\$ 684.064,80	R\$ 1.713,00	R\$ 616.680,00
		Total:	R\$ 684.064,80	Total	R\$ 616.680,00

6. RESULTADO DA PESQUISA

Atendendo as metodologias de pesquisa de preços adotadas — Apurou-se que o **VALOR MÉDIO ESTIMADO** para a contratação do objeto em questão é de **R\$ 684.064,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Enquanto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**, apresenta valor de contratação de **R\$ 616.680,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)**.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto no mapa comparativo desta análise técnica, verifica-se que a **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, apresenta uma redução aproximada de **9,85%** em relação ao valor médio apurado, evidenciando a expressiva vantajosidade financeira da adesão proposta. Ressalta-se, ainda, que o item constante na referida Ata se encontram em conformidade com as especificações demandadas pela Administração, sendo plenamente compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Assim, considerando a compatibilidade técnica, a regularidade do procedimento originário, a vantajosidade econômica e a possibilidade de atendimento célere da necessidade administrativa, recomenda-se a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 24/2024** como medida eficiente, segura e conveniente ao interesse público.

Atenciosamente,

Castanhal/PA, 05 de janeiro de 2026

VERA LUCIA
BARROS
MACIEL:015386342
01

Assinado de forma digital
por VERA LUCIA BARROS
MACIEL:01538634201
Dados: 2026.01.05
10:43:30 -03'00'

Vera Lúcia Barros Maciel
Coordenadora da Pesquisa de Preço
Matrícula nº155342-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
SETOR DE COTAÇÃO _ e-mail: cotacao@castanhal.pa.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Chromebook Tipo 1 Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	UNID	360	R\$ 1.900,18	R\$ 684.064,80
VALOR TOTAL					R\$ 684.064,80

VERA LUCIA
BARROS
MACIEL:01538
634201

Assinado de forma digital por VERA LUCIA BARROS
MACIEL:01538634201
Dados: 2026.01.05 14:01:36 -03'00'

Vera Lúcia Barros Maciel
Coordenadora da Pesquisa de Preço
Matrícula nº155342-9

RUA CMTE. FRANCISCO DE ASSIS, Nº 2290, CEP: 68743-100, BAIRRO ESTRELA, CASTANHAL-PA
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84